



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV, inscrito/a no CNPJ nº 45.664.616/0001-03, com sede na cidade de São Roque-SP, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, Centro; CEP: 18130-070, representado neste ato por seu **Diretor-Presidente, Bruno César Octávio Caparelli**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado **COMODATÁRIO**;

SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE**.

CONSIDERANDO que em 15 de dezembro de 2022 as partes celebraram o Instrumento Particular de Comodato nº 009/2022 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento do **SISTEMA ECONSIG**.

As PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Terceiro Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. As partes resolvem, de comum acordo, acrescer na cláusula objeto contratual o seguinte:
 - 1.1. O objeto do presente contrato de comodato é o licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **COMODANTE**, para a **COMODATÁRIO**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional do SISTEMA.



1.1.1. O SISTEMA ECONSIG, de propriedade da **COMODANTE**, gerencia os descontos nos salários dos segurados da **COMODATÁRIO**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **COMODATÁRIO**, conforme as diretrizes da legislação nacional, proporcionando aos segurados da **COMODATÁRIO**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.

1.1.2 O SISTEMA ECONSIG está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no SISTEMA ECONSIG deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link www.econsigpravoce.com.br, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2. As partes resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIO

3. As partes resolvem, de comum acordo, incluir no rol das obrigações da **COMODATÁRIO**:
- 3.1. Fornecer à **COMODANTE**, para a operação do SISTEMA ECONSIG, os dados dos segurados necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como incluindo nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da **COMODATÁRIO** ou implementação de novos recursos.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4. As partes resolvem, de comum acordo, incluir no rol das obrigações da **COMODANTE**:

4.1 Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA.

4.2 Informar à **COMODATÁRIO**, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do SISTEMA.

4.3 Caso a **COMODANTE** não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela **COMODANTE** das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5. As partes resolvem, de comum acordo, incluir a Cláusula de Propriedade Intelectual:

5.1 A **COMODATÁRIO** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **COMODANTE** em relação ao SISTEMA ECONSIG, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.

5.2 Em relação aos direitos de propriedade da **COMODANTE**, a **COMODATÁRIO** reconhece que:

a) qualquer informação passada à **COMODATÁRIO** pela **COMODANTE** será meramente informativa;

b) a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **COMODANTE**

à **COMODATÁRIO**, ou acessados pela **COMODATÁRIO** em função do relacionamento das Partes;

c) é expressamente vedado à **COMODATÁRIO**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **COMODANTE**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;

5.3 A **COMODANTE** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.

5.4 A **COMODATÁRIO** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o SISTEMA ECONSIG, sem a prévia e expressa aprovação da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

As partes resolvem, de comum acordo, adequar a cláusula Da Proteção e Tratamento de Dados para, a partir dessa data, prevalecer o seguinte:

6. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018 a **COMODATÁRIO** atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus colaboradores que compartilha com a **COMODANTE**. A **COMODANTE**, por sua vez é considerada:

(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da **COMODATÁRIO** para gestão de margem consignável dos colaboradores do **COMODATÁRIO**;

(II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de

recursos de segurança e funcionalidades COMODANTEs pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

6.1. Da Especificação dos Dados: A **COMODANTE** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao colaborador, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela **COMODATÁRIO**, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos colaboradores.

6.2 Do processamento de Dados sensíveis: Para atender requisitos de negócio estipulados pela **COMODATÁRIO**, a **COMODANTE** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

6.3 Do processamento de dados de crianças e adolescentes: A **COMODANTE** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **COMODATÁRIO** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

6.4. Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: Quanto atuar como OPERADORA, a **COMODANTE** compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **COMODATÁRIO** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **COMODATÁRIO**. Cabe a **COMODATÁRIO** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

6.5. Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **COMODANTE** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos

casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos colaboradores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **COMODANTE**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.br ou dpo@econsig.com.br. A **COMODATÁRIO** está ciente que a **COMODANTE** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **COMODANTE** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **COMODATÁRIO**.

6.6. Dos Controles de Segurança: As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **COMODANTE** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

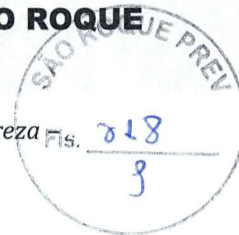
6.7. Da Realização de Auditorias: A **COMODATÁRIO** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **COMODANTE** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **COMODATÁRIO**.

6.8. Do Dever Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **COMODANTE** compromete-se a fornecer a **COMODATÁRIO**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

6.9. Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **COMODANTE** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **COMODANTE** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar a **COMODATÁRIO** do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

6.10. Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: quando atuar como OPERADORA, a **COMODANTE** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **COMODATÁRIO** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

6.11. Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações: A **COMODANTE** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **COMODATÁRIO** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **COMODATÁRIO**, responsável pela definição, criação,



exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

6.12. Do Armazenamento: A **COMODANTE** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

6.13. Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

6.14. Do Encarregado de Dados: A **COMODANTE** disponibiliza um canal direto para contato da **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes resolvem, de comum acordo, incluir na cláusula Da Lei Anticorrupção:

7. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou segurados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

7.1. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos,

sociais e ambientais no seu relacionamento com seus segurados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

7.2. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8. Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

São Roque-SP, 04 de dezembro de 2025.

BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:3890
0298844

Assinado de forma
digital por BRUNO
CESAR OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
Dados: 2025.12.10
09:08:40 -03'00'

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente do São Roque Prev.

COMODATÁRIO

ARETUZA EUFRASIO
DE CARVALHO
NUNES:07584494617

Assinado de forma digital por
ARETUZA EUFRASIO DE
CARVALHO NUNES:07584494617
Dados: 2025.12.09 14:51:19
-03'00'

MARCELA GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA:08990091667

Assinado de forma digital por MARCELA
GABRIELLE FIGUEIREDO
BARBOSA:08990091667
Dados: 2025.12.09 10:56:55 -03'00'

SALT TECNOLOGIA LTDA

SALT TECNOLOGIA LTDA

FERNANDO SAMPAIO
CUNHA:01340029626

Assinado de forma digital por
FERNANDO SAMPAIO
CUNHA:01340029626
Dados: 2025.12.09 10:37:19
-03'00'

TESTEMUNHA

RAFAELA DE
ARAUJO
LIMA:12368595
708

Assinado de forma
digital por RAFAELA DE
ARAUJO
LIMA:12368595708
Dados: 2025.12.09
16:20:59 -03'00'

TESTEMUNHA

BERNARDO DRUMOND
DE MATOS
NOGUEIRA:0456264868
6

Assinado de forma digital por
BERNARDO DRUMOND DE
MATOS
NOGUEIRA:0456264868
Dados: 2025.12.09 10:29:25
-03'00'

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV.

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.

OBJETO: Terceiro Termo do contrato cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direito de uso do licenciamento do ECONSIG – Sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento destinados aos aposentados, pensionistas, e servidores ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque - SP, 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Bruno César Octávio Caparelli

Cargo: Diretor-Presidente do São Roque Prev

CPF: [REDACTED]

BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
900298844

Assinado de forma digital
por BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
Dados: 2025.12.10
09:06:17 -03'00'

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Bruno César Octávio Caparelli

Cargo: Diretor-Presidente do São Roque Prev

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
0298844

Assinado de forma digital
por BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
Dados: 2025.12.10
09:06:32 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Bruno César Octávio Caparelli

Cargo: Diretor-Presidente do São Roque Prev

CPF: [REDACTED]



E-mail: bocaparelli@saoroque.sp.gov.br

Telefone: (11) 2222-7210

Assinatura: _____

BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:389002
98844Assinado de forma digital
por BRUNO CESAR OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
Dados: 2025.12.10 09:06:47
-03'00'**Pela contratada:**

Nome: Marcela Gabrielle Figueiredo Barbosa

CPF: [REDACTED]

Cargo: Advogada

E-mail: marcela.barbosa@br.experian.com

Telefone: (31) 3194-7700

MARCELA GABRIELLE
FIGUEIREDO
BARBOSA:08990091667Assinado de forma digital por MARCELA
GABRIELLE FIGUEIREDO
BARBOSA:08990091667
Dados: 2025.12.09 10:54:43 -03'00'

Assinatura: _____

Nome: Aretuza Eufrásio De Carvalho Nunes

CPF nº [REDACTED]

Cargo: Diretora Administrativa, de Receitas e RH

E-mail: aretuza.nunes@br.experian.com

Telefone: (31) 3194-7700

ARETUZA EUFRASIO DE
CARVALHO
NUNES:07584494617Assinado de forma digital por
ARETUZA EUFRASIO DE CARVALHO
NUNES:07584494617
Dados: 2025.12.09 14:51:58 -03'00'

Assinatura: _____

Assinado de forma digital
por BERNARDO DRUMOND
DE MATOS
NOGUEIRA:045626486
85
Dados: 2025.12.09 10:30:56
-03'00'**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Bruno César Octávio Caparelli

Cargo: Diretor-Presidente do São Roque Prev

CPF: [REDACTED]

BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:3890
0298844Assinado de forma digital
por BRUNO CESAR
OCTAVIO
CAPARELLI:38900298844
Dados: 2025.12.10
09:07:13 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Thays de Moraes Agostinho

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro do São Roque Prev

CPF: [REDACTED]

E-mail: gmagostinho@saoroque.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

– São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza –

GABRIELA THAYS DE
MORAES
AGOSTINHO:4921752
7882

Assinado de forma digital por
GABRIELA THAYS DE MORAES
AGOSTINHO:49217527882
Dados: 2025.12.10 09:48:37
-03'00'



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE PREV**

- São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV.

CNPJ Nº: 45.664.616/0001-03.

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ Nº: 56.422.955/0001-91.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/12/2026.

OBJETO: Terceiro Termo do contrato cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de direito de uso do licenciamento do ECONSIG – Sistema eletrônico de reserva de margem e controle de consignações com desconto em folha de pagamento destinados aos aposentados, pensionistas, e servidores ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev.

VALOR: R\$ 0,00 (zero) reais.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque – SP, 04 de dezembro de 2025.

Bruno César Octávio Caparelli

Diretor-Presidente do São Roque Prev.